

Processo Licitatório Nº 154.010/2015-PMLA.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor Preço Unitário por Item

Objeto: aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo.

Data da abertura: 03/09/2015, às 09h00min.

Origem: **Processo Administrativo nº 1508001/2015-PMLA.**

1. **PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU, através do Poder Executivo, representado, neste ato, pela PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85 comunica que no dia 03/09/2015, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Unitário por Item, tendo por objeto a aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo.
- 1.2. Os produtos da presente demanda destinam-se à manutenção das atividades das Unidades Administrativas desta Prefeitura.
- 1.3. Os termos deste processo estão amparados nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 10.406/2002 (Código Civil), nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nº 9.605/1998 (sanções para crimes contra o meio ambiente), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.504/2005 e nº 6.204/2007, nas especificações e condições estipuladas no presente edital e demais legislação aplicável a este tipo de evento.

2. **DO OBJETO**

- 2.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de combustíveis, lubrificantes e gás liquefeito de petróleo.
- 2.2. Os produtos formadores do objeto desta licitação estão descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste edital, devidamente especificados, quantificados e com os respectivos preços unitários médios orçados e sua distribuição por unidades requisitantes descritos no Quadro de Distribuição dos Produtos por Órgão Gestor (Anexo II).
- 2.3. Esta licitação é do tipo **Menor Preço Unitário por Item**, cujo preço unitário inicial do produto não poderá exceder ao valor orçado pela Administração.
- 2.4. Para efeito desta licitação, entende-se como valor orçado pela Administração o preço máximo que a Administração está disposta a pagar pela aquisição de cada produto em licitação.
- 2.5. A adjudicação referente a este processo está condicionada com a comprovação da compatibilidade física do espaço físico do licitante vencedor para o exercício da atividade econômica do objeto a ser adjudicado, conforme descrições contidas na cláusula “DA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA”.
- 2.6. Por conta da comercialização de alguns produtos em licitação exigirem locais apropriados e a sua aquisição ser de pronto atendimento, exige-se que, para os itens “gasolina comum”, “óleo diesel comum” e “gás liquefeito de petróleo”, o licitante vencedor disponha de estrutura legalizada e sediada na cidade de Limoeiro do Ajuru, ou, então, que, na data da assinatura do respectivo contrato, a empresa contratada cumpra a presente exigência.

3. **DOS ANEXOS**

- 3.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I: Termo de Referência.
 - b) Anexo II: Quadro de Distribuição dos Produtos por Órgão Gestor.

- c) Anexo III: Minuta do Contrato.
- d) Anexo IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- e) Anexo V: Declaração de Enquadramento Fiscal.
- f) Anexo VI: Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar
- g) Anexo VII: Declaração que não Emprega Menor.
- h) Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Parentesco.
- i) Anexo IX: Proposta de Preço Inicial (modelo).
- j) Anexo X: Proposta de Preço Final (modelo).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A presente licitação está fundamentada nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993, nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e nº 9.605/1998 (sanções para contra o meio ambiente), Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.504/2005 e nº 6.204/2007, nas especificações e condições estipuladas no presente edital e demais legislação aplicável a este tipo de evento.

5. DA OPÇÃO PELA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 5.1. Na forma do § 2º do Decreto Federal nº 5.504/2005, declaramos que a opção pela modalidade Pregão Presencial para esta licitação decorre:
- a) Da insuficiência estrutural de recursos de tecnologia de informação disponível neste Município.
 - b) Da instabilidade de serviços de acesso a Internet.
 - c) Da instabilidade do fornecimento de energia elétrica.

6. DA ORIGEM E DA DESTINAÇÃO

- 6.1. A presente licitação tem origem no Processo Administrativo nº 1508001/2015-PMLA, tendo por vinculação a solicitação da Secretaria de Administração desta Prefeitura.
- 6.2. Os produtos da presente demanda visam prover as necessidades das Unidades Orçamentárias desta Prefeitura.

7. DO VALOR ORÇADO

- 7.1. Os valores orçados para os itens estão descritos no respectivo Termo de Referência (Anexo I deste edital).
- 7.2. R\$ 1.375.808,40 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e oito reais e quarenta centavos), apartados em:
- a) R\$ 1.257.295,00 (um milhão e duzentos e cinquenta e mil e duzentos e noventa e cinco reais) para combustíveis e lubrificantes; e
 - b) R\$ 118.513,40 (cento e dezoito mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos) para gás liquefeito de petróleo.

8. DAS NOMENCLATURAS E DENOMINAÇÕES

- 8.1. Para efeito deste processo licitatório, deve-se entender por:
- a) **MUNICÍPIO:** o Ente Federativo denominado Município de Limoeiro do Ajuru, localizado no Estado do Pará, representado, nesta licitação, pela Prefeitura Municipal.
 - b) **PREFEITURA:** O Órgão de representação administrativa do Município de Limoeiro do Ajuru.
 - c) **ADMINISTRAÇÃO:** O Município e/ou a Prefeitura.
 - d) **ÓRGÃO LICITANTE:** O Município e/ou a Prefeitura.
 - e) **LICITANTE:** a pessoa jurídica ou a pessoa física participante desta licitação, como proponente de fornecimento de produto ou de execução de serviços.
 - f) **CONTRATANTE:** O Município e/ou a Prefeitura.

- g) **CONTRATADO:** o licitante vencedor contratado para fornecer ou executar o objeto que lhe foi adjudicado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, conforme os Órgãos Gestores.

9.2. Órgão Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL.**

9.2.1. Funcionais Programáticas:

- a) 04.122.0004.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- b) 04.122.0004.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- c) 04.123.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
- d) 08.122.0008.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- e) 10.122.0010.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
- f) 12.122.0012.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
- g) 12.361.0012.2.038 – Manutenção das Atividades Financiadas com Salário Educação – QSE.
- h) 12.361.0112.2.039 - Manutenção do Transporte Escolar PNATE.
- i) 12.362.0112.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio com o Estado.
- j) 13.392.0013.2.058 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
- k) 15.451.0015.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
- l) 17.122.0017.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
- m) 18.452.0018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- n) 20.122.0020.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
- o) 20.605.0020.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca.
- p) 23.695.0023.2.078 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo.
- q) 26.122.0026.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
- r) 27.122.0027.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

9.2.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

9.3. Órgão Gestor: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**

9.3.1. Funcionais Programáticas:

- a) 08.122.0008.2.086 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência – FMAS.
- b) 08.243.0015.2.026 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente.
- c) 08.243.0015.2.027 Manutenção do Conselho Tutelar.

9.3.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

9.4. Órgão Gestor: **FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**

9.4.1. Funcionais Programáticas:

- a) 10.301.0010.2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- b) 0.301.0010.2.100 Piso de Atenção Básica – PAB.
- c) 10.301.0010.2.111 Manutenção de Outros Programas de Saúde.

9.4.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

9.5. Órgão Gestor: **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**

9.5.1. Funcionais Programáticas:

- a) 12.361.0012.2.135 – Manutenção do Transporte Escolar - 40%.

9.5.2. Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a contratação decorrente desta licitação provem das respectivas dotações orçamentárias e/ou de receitas de aplicações não vinculadas.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Em obediência à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente certame disponibiliza tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual, conforme determina o Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.2. O tratamento diferenciado exigido por lei far-se-á com reserva de exclusividade de competição às microempresas e empresas de pequeno porte para os itens em licitação cujo valor total orçado, de cada item, seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme preconiza o Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3. O tratamento diferenciado e a exclusividade, previstos nesta cláusula, ficam condicionados à observação do mandamento contido no Inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que determina que mencionados benefícios só devem ser realizados se “houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”. Ou seja, para o presente benefício ser realizado, pelo menos três empresas habilitadas para auferir o tratamento diferenciado deverão estar presentes na sessão para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação.
- 11.4. Não havendo empresas presentes à sessão, em quantidade suficiente, que satisfaçam o mandamento obrigatório para a concessão do tratamento diferenciado previsto nesta cláusula, os respectivos itens serão liberados para a disputa livre entre todos os presentes à sessão e que estejam habilitados para tanto.
- 11.5. Os itens disponibilizados à exclusividade das microempresas e empresas de pequeno porte são:

Item	Produtos	Unidade	Quant	Preços Orçados	
				Unit	Total
1	Filtro para diesel	Unidade	60	23,46	1.407,60
2	Filtro para lubrificante	Unidade	60	20,26	1.215,60
4	Graxa lubrificante, embalagem com 1 Kg	Lata	50	15,97	798,50
5	Óleo de caixa de marcha nº 90	Litro	300	16,97	5.091,00
7	Óleo hidráulico	Litro	400	18,96	7.584,00
8	Óleo hidráulico 10 W	Litro	800	13,96	11.168,00
9	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	1.730	19,47	33.683,10
10	Óleo lubrificante 4 tempos	Litro	500	16,30	8.150,00
11	Óleo lubrificante nº 40	Litro	2.290	16,72	38.288,80
12	Óleo lubrificante náutico	Litro	300	25,46	7.638,00
13	Óleo lubrificante nº 40W	Litro	240	18,96	4.550,40

12. DA DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. A abertura desta licitação será efetuada em sessão pública, tendo por pauta principal o recebimento, a análise e o julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas de preços iniciais, dos lances verbais, da aceitabilidade das propostas, dos documentos de habilitação e o que ocorrer.
- 12.2. A sessão de abertura desta licitação será realizada no dia, hora e local indicados abaixo:
- Data: 03/09/2015.
 - Hora: 09h00min.
 - Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Manoel Gonçalves, s/nº, bairro Matinha, CEP 68.415-000, Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará,

- ou, havendo motivo justificado, em outro local indicado pela Prefeitura, desde que seja na cidade de Limoeiro do Ajuru e de fácil acesso.
- 12.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo que impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido pela Prefeitura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 13.1. Poderão participar deste certame empresas, inclusive o Microempreendedor Individual (MEI), estabelecidas regularmente no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam relacionados com o fornecimento dos produtos relativos ao objeto desta licitação e que atendam a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 13.1.1. Para fins desta licitação, entende-se como:
- Empresas estabelecidas regularmente no país, aquelas que exerçam suas atividades econômicas em um estabelecimento nos moldes definido no Art. 1.142 do Código Civil, que assim conceitua: “*considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para o exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária*”.
 - Complexo de bens organizado, para o exercício da empresa, um espaço físico com estrutura compatível com o exercício da atividade ou atividades econômicas registradas no contrato social da respectiva empresa.
- 13.1.2. A comprovação do espaço físico para o exercício da respectiva atividade econômica é pré-requisito condicional para a adjudicação do objeto em licitação e deverá ser apresentada antes da adjudicação correspondente, caso o licitante seja vencedor de algum item em licitação, conforme descrições contidas na cláusula “DA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA”.
- 13.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.
 - Estejam com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
 - Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, e também no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
 - Estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.
 - Em seu quadro societário ou de cooperados tenha servidor ou dirigente vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e às demais Unidades Orçamentárias a ela agregadas (Art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993).
 - Cujo sócio ou dirigente seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive do pregoeiro ou da autoridade administrativa da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru (Acórdão nº 2.105/2008 - Plenário TCU e Recurso Extraordinário nº 423.560/2012 – Supremo Tribunal Federal).

14. DO ACESSO AOS TERMOS DO EDITAL

- 14.1. Os termos do presente edital estarão disponíveis, para consulta, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua João Manoel Gonçalves, s/nº, bairro Matinha, CEP 68.415-000, Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira.
- 14.2. Havendo interesse em adquirir cópia do presente edital, cada uma custará o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cuja retirada deverá ocorrer até dois dias úteis

- antes da data de abertura do presente certame. Na quantia antes mencionada estão incluídos os custos de reprodução gráfica do edital e de seus anexos e o de publicação do Aviso de Licitação em Diário Oficial e em jornal de grande circulação.
- 14.3. O Microempreendedor Individual fica dispensado do pagamento da taxa em destaque, bem como a empresa que pagou a taxa do certame similar que foi revogado.
- 14.4. A cópia do edital e de seus anexos poderá ser disponibilizada em meio magnético, para tanto, o interessado deverá comparecer junto à Comissão Permanente de Licitação e apresentar uma mídia, na qual será gravado o edital e seus anexos.
- 14.5. O interessado em participar deste certame é obrigado a informar por escrito seus dados cadastrais para que, havendo alteração nos termos do presente edital ou qualquer interposição de recurso, possa o licitante ser informado, a tempo, a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a empresa ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação.
- 15.3. A impugnação intempestiva não será conhecida.
- 15.4. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16. DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública para a execução dos atos e tomadas de decisões pertinentes a este processo será realizada em local, data e horário indicado neste edital e, depois de instalada e aberta a sessão, obedecerá ao seguinte rito:
- Convocação das empresas e de pessoas interessadas em participar do certame.
 - Identificação e credenciamento das empresas interessadas em participar como proponente a este processo.
 - Identificação das demais pessoas interessadas em participar da sessão.
 - Recebimentos dos envelopes contendo as Propostas de Preço Inicial e os Documentos de Habilitação.
 - Análise e classificação das Propostas de Preço Inicial.
 - Análise e julgamento da formulação dos lances verbais.
 - Negociação do melhor preço.
 - Aceitação da Proposta de Preço Final.
 - Análise dos documentos de habilitação.
 - Declaração do vencedor.
 - Registros de interposição de recursos administrativos.
 - Ratificação da declaração do vencedor, se não houver o registro de intenção de recurso.
 - Emissão da proposta de preço final.
 - O que ocorrer.
 - Encerramento da sessão.
- 16.2. Conceder-se-á uma tolerância máxima de cinco minutos para efetiva abertura da presente sessão, ou seja, após o horário marcado para a abertura do presente certame, aguardar-se-á mais cinco minutos para o início do recebimento dos documentos de credenciamento e demais procedimentos a serem realizados durante a sessão.

- 16.3. Aberta a sessão e durante todo o seu decurso não será permitido aos licitantes participantes e às demais pessoas presentes a comunicação externa, quer seja presencialmente ou por meio de tecnologia de informação (telefonia móvel, email, mensagens eletrônicas ou redes sociais).
- 17. DO CREDENCIAMENTO**
- 17.1. Para participar ativamente desta licitação, o licitante interessado deverá indicar um representante para, em seu nome, se pronunciar e decidir sobre todos os atos e decisões a serem adotadas durante a sessão de abertura deste processo.
- 17.2. Para se credenciar ao presente certame, o licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
- 17.2.1. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (representando a si mesmo):**
- Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.
 - E os documentos listados no item 17.2.6.
- 17.2.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (representado por outra pessoa):**
- Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
 - Procuração pública ou particular, esta reconhecida em cartório, outorgando poderes à pessoa que está se credenciando a participar deste processo para que, em nome da outorgante, possa tomar decisões pertinentes a processos licitatórios, entre as quais a assinatura de proposta de preços e a oferta de lances verbais. O presente documento poderá ser apresentado em original legível ou cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
 - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual do outorgante.
 - Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
 - E os documentos listados no item 17.2.6.
- 17.2.3. **SOCIEDADE LIMITADA (inclusive ME, EPP e EIRELI), SÓCIO com poderes de representação:**
- Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do sócio representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
 - Contrato social ou documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações, ou consolidado, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis, no qual conste a atribuição de representação da empresa em nome do sócio que está se credenciando a participar deste processo.
 - E os documentos listados no item 17.2.6.
- 17.2.4. **SOCIEDADE LIMITADA (inclusive ME, EPP e EIRELI), OUTROS ou sócio sem poderes de representação:**
- Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
 - Procuração pública ou particular, esta reconhecida em cartório, outorgando poderes à pessoa que está se credenciando a participar deste processo para que, em nome da outorgante, possa tomar decisões pertinentes a processos licitatórios, entre as quais a assinatura de proposta de preços e a oferta de lances verbais. O presente documento

- poderá ser apresentado em original legível ou cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
- c) Contrato social ou documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações, ou consolidado, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis, no qual conste a atribuição de representação da empresa em nome do sócio que está outorgando a respectiva procuração.
- d) E os documentos listados no item 17.2.6.
- 17.2.5. **SOCIEDADE ANÔNIMA:**
- a) Cédula de identificação civil (com foto) ou documento equivalente do representante, em original legível e acompanhada de cópia simples legível ou cópia autenticada legível.
- b) Procuração pública ou particular, esta reconhecida em cartório, outorgando poderes à pessoa que está se credenciando a participar deste processo para que, em nome da outorgante, possa tomar decisões pertinentes a processos licitatórios, entre as quais a assinatura de proposta de preços e a oferta de lances verbais. O presente documento poderá ser apresentado em original legível ou cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
- c) Estatuto Social, acompanhado das respectivas alterações, arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis, no qual conste a atribuição de representação da sociedade em nome da pessoa que está outorgando a respectiva procuração.
- d) Ata da última eleição dos administradores, registrada já Junta Comercial ou órgão competente, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis.
- e) E os documentos listados no item 17.2.6.
- 17.2.6. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS LICITANTES:**
- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste edital.
- b) Declaração de Enquadramento Fiscal da Empresa, conforme modelo sugerido no Anexo V deste edital, se a empresa estiver enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste edital.
- d) Declaração que não Emprega Menor, conforme modelo sugerido no Anexo VII deste edital.
- e) Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo sugerido no Anexo VIII deste edital.
- 17.3. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 17.4. Não será permitido que a mesma pessoa represente mais de uma empresa.
- 17.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do representante indicado impedirá o proponente de participar da fase de lances e também de se pronunciar sobre os fatos ocorridos durante depois da sessão.
- 17.6. O representante que se retirar antes do término da sessão ou deixar de assinar a respectiva ata perderá o direito de oferecer lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 18. DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL**
- 18.1. A Proposta de Preços Inicial deverá ser formulada em papel com identificação da empresa proponente e subscrita por seu representante legal. Para padronizar a

- análise e o julgamento das cotações de preços, a Proposta de Preço Inicial deverá ser apresentada conforme modelo previsto no Anexo IX deste edital, o qual (o modelo) será fornecido em meio magnético aos interessados.
- 18.2. A Proposta de Preço Inicial deverá ser apresentada em original, em uma via, datilografada ou editada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português do Brasil, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada, rubricada e assinada por seu representante legal.
- 18.3. No modelo da Proposta de Preço Inicial prevista neste edital constam as especificações e as quantidades dos produtos em licitação, bem como outras informações necessárias e de uso comum para todos os licitantes, cabendo ao licitante informar:
- A localidade na qual está estabelecida a empresa proponente.
 - A marca de cada produto.
 - O preço unitário (algébrico e literal) de cada produto, considerando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o mesmo, inclusive o local da entrega na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará.
 - As condições de pagamento, que deverá ocorrer em até trinta dias após o recebimento efetivo do produto.
 - A validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta dias, contados da data de apresentação da mesma.
 - Assinatura do representante legal da empresa, com a devida identificação do mesmo.
- 18.4. Na Proposta de Preço Inicial deverão constar apenas os itens para os quais a empresa está cotando preços; os demais itens deverão ser excluídos.
- 18.5. O preço proposto por escrito referente aos produtos cotados será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Entretanto, se o licitante for classificado para a fase de lances verbais, poderá propor novos preços na forma e oportunidade previstas neste Edital.
- 18.6. O preço oferecido pelo licitante deve estar compatível com os praticados no mercado.
- 18.7. Não será aceita proposta de preço inicial que apresentar preço unitário simbólico, irrisório, de valor zero, de valor considerado inexequível e de valor superior ao orçado.
- 18.8. O preço unitário inicial superior ao valor orçado será observado desde o momento da apresentação da Proposta de Preço Inicial, ou seja, o preço unitário inicial não poderá ser superior ao valor orçado.
- 18.9. A Proposta de Preço Inicial deverá estar acondicionada em envelope opaco devidamente identificado, conforme indicado abaixo, fechado, lacrado e rubricado em seu fecho pelo representante da empresa proponente:

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2015.

HORA: 09h00min.

_____ (nome do licitante remetente).

_____ (Nº do CNPJ do licitante remetente).

19. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO INICIAL

- 19.1. A Proposta de Preço Inicial será analisada no sentido de observar se atendeu as exigências do edital e aquela que não esteja em conformidade com os requisitos pré-estabelecidos será considerada inapta, cujo ato será sempre justificado e a decisão correspondente lavrada em ata.

- 19.2. O autor da proposta considerada inapta ficará impedido de participar da fase de classificação e da fase de lances verbais, podendo, entretanto, continuar participando da sessão.
- 19.3. Para configurar o ato de inabilitação, a proposta considerada inapta deve ser anexada ao presente processo.
- 19.4. A classificação da proposta de preço inicial observará o preço unitário por item de cada produto.
- 19.5. Para participar da fase de lances verbais será classificada a empresa autora da proposta de menor preço por item e, também, aquelas que tenham apresentado propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) sobre o menor valor registrado.
- 19.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços iniciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, incluindo nesse total a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

20. DA FORMULAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- 20.1. As empresas classificadas para a fase de lances verbais, ao comando do Pregoeiro, devem formular seus lances de preços em valores decrescentes distintos e sucessivos.
- 20.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação de valor das propostas.
- 20.3. No sentido de dinamizar a fase lances verbais, o Pregoeiro poderá, de comum acordo com os licitantes, definir um valor mínimo de redução nos lances a serem ofertados.
- 20.4. A formulação dos lances será iniciada pela empresa autora da proposta classificada que apresentou o maior valor, seguidas das demais em ordem decrescente de valor.
- 20.5. O tempo para a formulação de cada lance por licitante será de no máximo cinco minutos. O licitante que não formular o seu lance no tempo máximo antes citado perderá o direito de continuar formulando lances para o respectivo item, podendo, entretanto, continuar participando ativamente das outras fases sequenciais do processo.
- 20.6. Cessada a fase de lances verbais e havendo MEI, ME ou EPP dentre os formuladores dos respectivos lances e a fim de aplicar as determinações contidas nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 serão identificadas as que ofertaram preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado, desde que o menor preço não tenha sido ofertado por uma MEI, ME ou EPP.
- 20.7. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI, ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 20.8. Caso a MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 20.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI, ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 20.10. Havendo êxito neste procedimento, a MEI, ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação da proposta.
- 20.11. Se a melhor oferta tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP, ou não existindo licitante nessa condição, prevalecerá o menor valor apresentado.

20.12. O licitante que for julgado como o ofertante do menor preço terá a sua proposta de preço submetida à negociação do melhor preço.

21. DA NEGOCIAÇÃO DO MELHOR PREÇO

21.1. Identificada a proposta de menor preço, o Pregoeiro negociará com a empresa proponente a redução do preço ofertado e, também, outras condições que julgar conveniente, dentre elas a redução do prazo de entrega.

21.2. O preço total por item de produto será registrado apenas no Termo de Adjudicação e no respectivo contrato.

22. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

22.1. Definido o valor final da proposta de menor preço, será procedido o exame de compatibilidade do preço proposto com o valor orçado.

22.2. Se o valor final da proposta de menor preço for igual ou menor que o valor orçado, o Pregoeiro declarará a sua aceitação.

23. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Concluída a aceitação da proposta final de preços, os documentos de habilitação do respectivo proponente serão analisados no sentido de verificar se todos atenderam às exigências deste edital.

23.2. Atendidos a todos os requisitos, o proponente será considerado habilitado, caso contrário, conforme o caso, o Pregoeiro poderá:

- a) Inabilitar a empresa se as restrições encontradas não possam ser sanadas na forma da lei.
- b) Conceder o prazo regulamentar de cinco dias úteis, renováveis por igual período a pedido da empresa, para que o proponente regularize as restrições identificadas, quando se tratar de documentos fiscais e o respectivo proponente estiver enquadrado como MEI, ME ou EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Caso todos os proponentes para determinado item forem inabilitados ou as suas propostas desclassificadas conceder-se-á aos mesmos o prazo de oito dias úteis, conforme determinado no parágrafo terceiro do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993 para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

24. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1. Para fins de habilitação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e outras exigibilidades, a empresa licitante deverá apresentar os documentos exigidos e especificados a seguir, os quais deverão estar dentro de envelope opaco devidamente identificado, conforme abaixo fechado, lacrado e rubricado no seu fecho pelo representante da empresa proponente.

ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 03/09/2015.

HORA: 09h00min.

_____ (nome do licitante remetente).

_____ (Nº do CNPJ do licitante remetente).

24.2. Por conta da presente licitação ser do tipo menor preço unitário por item, a habilitação documental será verificada por cada item analisado e cujo preço final tenha sido aceito pelo Pregoeiro.

24.3. Se uma mesma empresa tiver mais de um item cuja proposta de preço final tenha sido aceita pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação para o item subsequente

ficam dispensados de exames, validando-se a verificação procedida no item anterior, desde que os documentos exigidos para os itens em questão sejam iguais.

25. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS E A SEREM APRESENTADOS

25.1. Para a comprovação da habilitação documental o licitante deverá, conforme o caso, apresentar os seguintes documentos.

25.2. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:**

25.2.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Cédula de identidade do microempreendedor, em original legível ou cópia autenticada legível.
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

25.2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no CPF do microempreendedor, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
- b) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- c) Comprovação de inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS, caso seja empregador; não sendo empregador, apresentar declaração informando não ter empregado algum contratado em seu nome.
- e) Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta).
- f) Certidão de Regularidade com Tributos Estaduais.
- g) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais.
- h) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas.

25.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante.
- b) Registro de revendedor varejista de derivados de petróleo, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- c) Declaração da empresa licitante informando possuir na sede do município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, estrutura e condições compatíveis para fornecer o objeto licitado, caso a proponente esteja se habilitando ao fornecimento de gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo, ou, então, declarando que até a data da assinatura do respectivo contrato disporá da estrutura e das condições ora exigidas.

25.3. **SOCIEDADE LIMITADA (INCLUSIVE ME, EPP E EIRELI):**

25.3.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**

- a) Contrato social, acompanhado das respectivas alterações, ou consolidado, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis, no qual conste atividade econômica ou atividades econômicas compatíveis com os itens que compõem o objeto em licitação.
- b) Cédula de identidade do sócio ou dos sócios, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.

25.3.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovação de inscrição no CPF do sócio ou dos sócios, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
- b) Comprovação de inscrição no CNPJ.
- c) Comprovação de inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- d) Certidão de Regularidade com o FGTS.
- e) Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta).
- f) Certidão de Regularidade com Tributos Estaduais.
- g) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais.
- h) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas.

25.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do Foro da sede ou do domicílio da empresa licitante, dentro do prazo de validade previsto no respectivo documento; não havendo menção do prazo de validade, a data de emissão da certidão ora exigida deverá ter ocorrido no máximo em até cento e oitenta dias contados da data de sua apresentação a este processo.
 - b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social já exigível. As empresas constituídas no ano em curso, ou no exercício anterior cujo Balanço Patrimonial não seja exigível na data de abertura deste certame, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento registrado na respectiva Junta Comercial, assinado por Contador ou profissional equivalente devidamente habilitado para tal. O Balanço Patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou Balanço Provisório.
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) vinculada ao Balanço Patrimonial apresentado.
 - d) Demonstração Contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente (ILC) vinculado ao Balanço Patrimonial apresentado, cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
 - e) Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial, com vigência na data da assinatura do Balanço apresentado. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
- 25.3.3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, o microempreendedor individual, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverão apresentar, no momento da habilitação documental, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 25.3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, conforme faculta o § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 25.3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a presente licitação.
- 25.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- a) Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante.
 - b) Registro de revendedor varejista de derivados de petróleo, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
 - c) Declaração da empresa licitante informando possuir na sede do município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, estrutura e condições compatíveis para fornecer o objeto licitado, caso a proponente esteja se habilitando ao fornecimento de gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo, ou, então, declarando que até a data da assinatura do respectivo contrato disporá da estrutura e das condições ora exigidas.
- 25.4. **SOCIEDADE ANÔNIMA:**
- 25.4.1. **REGULARIDADE JURÍDICA:**
- a) Estatuto Social, acompanhado das respectivas alterações, arquivado na Junta Comercial ou órgão competente, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis, no qual conste atividade

- econômica ou atividades econômicas compatíveis com os itens que compõem o objeto em licitação.
- b) Ata da última eleição dos administradores, registrada já Junta Comercial ou órgão competente, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada dos respectivos originais legíveis.
 - c) Cédula de identidade do administrador ou dos administradores, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
- 25.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a) Comprovação de inscrição no CPF do administrador ou dos administradores, em cópia autenticada legível ou em cópia simples legível acompanhada do respectivo original legível.
 - b) Comprovação de inscrição no CNPJ.
 - c) Comprovação de inscrição Estadual ou Municipal, conforme o caso.
 - d) Certidão de Regularidade com o FGTS.
 - e) Certidão de Regularidade com Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (Certidão Conjunta).
 - f) Certidão de Regularidade com Tributos Estaduais.
 - g) Certidão de Regularidade com Tributos Municipais.
 - h) Certidão de Regularidade com Débitos Trabalhistas.
- 25.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do Foro da sede ou do domicílio da empresa licitante, dentro do prazo de validade previsto no respectivo documento; não havendo menção do prazo de validade, a data de emissão da certidão ora exigida deverá ter ocorrido no máximo em até cento e oitenta dias contados da data de sua apresentação a este processo.
 - b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício social já exigível. As empresas constituídas no ano em curso, ou no exercício anterior cujo Balanço Patrimonial não seja exigível na data de abertura deste certame, deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento registrado na respectiva Junta Comercial, assinado por Contador ou profissional equivalente devidamente habilitado para tal. O Balanço Patrimonial não poderá ser substituído por balancetes ou Balanço Provisório.
 - c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) vinculada ao Balanço Patrimonial apresentado.
 - d) Demonstração Contábil contendo o Índice de Liquidez Corrente (ILC) vinculado ao Balanço Patrimonial apresentado, cujo quociente (índice) deverá ser igual ou maior que 1,0 (um inteiro).
 - e) Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial, com vigência na data da assinatura do Balanço apresentado. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade.
- 25.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Alvará de funcionamento em nome da empresa licitante.
 - b) Registro de revendedor varejista de derivados de petróleo, expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.
 - c) Declaração da empresa licitante informando possuir na sede do município de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, estrutura e condições compatíveis para fornecer o objeto licitado, caso a proponente esteja se habilitando ao fornecimento de gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo, ou, então, declarando que até a data da assinatura do respectivo contrato disporá da estrutura e das condições ora exigidas.

26. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 26.1. Não havendo restrição na análise documentação, o Pregoeiro declarará o respectivo proponente como vencedor do item em análise.
- 26.2. Havendo restrição dos documentos fiscais e que possam ser sanados na forma da lei, a declaração de vencedor fica suspensa e condicionada com a respectiva regularização.
Não havendo a regularização da restrição no período previsto em lei, o respectivo proponente será inabilitado e, conseqüentemente, desclassificado.
- 26.3. Não havendo a regularização da restrição no período previsto em lei, o respectivo proponente será inabilitado e, por conseguinte, desclassificado.
- 26.4. No sentido de agilizar a conclusão do presente certame e antevendo a possível não regularização de eventuais restrições encontradas na documentação do primeiro colocado, os documentos de habilitação do segundo colocado serão submetidos aos mesmos procedimentos de análise.

27. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 27.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, cujo pedido será registrado em ata.
- 27.2. Registrado a intenção de recursos, será concedido ao requerente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das respectivas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vistas imediata dos autos.
- 27.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao (s) vencedor (es) do certame.
- 27.4. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.5. Decidido os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor.

28. DA RATIFICAÇÃO DO VENCEDOR

- 28.1. Não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro RATIFICARÁ o respectivo proponente como vencedor do item em análise.
- 28.2. Havendo interposição de recursos, a ratificação fica condicionada com às decisões a serem lavradas nos recursos interpostos.

29. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 29.1. A Proposta de Preço Final, conforme modelo previsto no Anexo X deste edital, deverá ser emitida no final da sessão desta licitação, indicando nela o preço unitário final registrado na fase de lances verbais.
- 29.2. O valor do preço unitário final não poderá ser superior ao valor orçado pela Prefeitura, caso contrário o valor proposto será considerado excessivo e a proposta correspondente será desclassificada.
- 29.3. A Proposta de Preço Final deverá ser assinada pela pessoa que se fez credenciar em sessão como representante da empresa e deverá ser rubricada por todos os presentes e juntada ao presente processo.
- 29.4. Na Proposta de Preço Final só deverá constar o item ou itens que a empresa emitente da proposta for vencedora; os demais itens devem ser excluídos.
- 29.5. A Proposta de Preço Final, na forma do modelo indicado neste edital, deverá ser levada à sessão desta licitação, em meio magnético, a fim de que, sendo a empresa vencedora de algum item, o documento (a Proposta de Preço Final) tenha a sua edição concluída e impressa no final da sessão e devidamente assinada pelo representante da emitente.

30. DA EMISSÃO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 30.1. Havendo a ratificação do vencedor, este deverá no final da sessão emitir a respectiva Proposta de Preço Final.
- 30.2. A Proposta de Preço Final deverá ser assinada pelo representante da empresa emitente e credenciado durante a sessão.

31. DA ADJUDICAÇÃO

- 31.1. A adjudicação do objeto do presente certame fica condicionada com a comprovação da estrutura física do licitante adjudicatário com a atividade econômica pertinente ao objeto a lhe ser adjudicado, conforme descrito no tópico “DA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA”.
- 31.2. Verificado e confirmado o atendimento pleno às exigências editalícias e não havendo pendência de interposição de recursos, ao proponente declarado vencedor ser-lhe-á adjudicado o objeto relativo ao item para o qual apresentou o menor preço.
- 31.3. O ato adjudicatório previsto será lavrado sob a condição ad referendum da respectiva autoridade superior e a sua conformidade, antes de submeter à respectiva homologação, constará de parecer jurídico.

32. DA COMPROVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

- 32.1. É pré-requisito condicional para a lavratura da correspondente adjudicação que empresa vencedora de algum item em licitação comprove a compatibilidade física de seu estabelecimento comercial com o exercício da atividade econômica correspondente a comercialização do produto a lhe ser adjudicado.
- 32.1.1. A comprovação ora exigida decorre também da obrigação imposta à Administração Pública em identificar plenamente as pessoas com quem estabelecerá vínculos obrigacionais, de promover meios que assegurem a transparência de suas contratações e disponibilizar aos serviços de controle interno e externo o acesso imediato ao objeto a ser fiscalizado.
- 32.2. A comprovação ora exigida poderá ser realizada através de declaração, firmada pelo licitante e subscrita também por duas testemunhas com firmas reconhecidas em cartório, inclusive das testemunhas, informando que o respectivo estabelecimento possui estrutura compatível com a atividade econômica do objeto a lhe ser adjudicado, o endereço completo, se é de sua propriedade ou locado. A declaração deverá estar acompanhada de fotografias internas e da fachada do estabelecimento.

33. DA HOMOLOGAÇÃO

- 33.1. Reconhecida a conformidade dos procedimentos adotados no processo, o senhor prefeito expedirá a homologação correspondente, se assim julgar conveniente, ou, então, revogar ou anular a presente licitação, na forma da lei.

34. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 34.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, cuja minuta (Anexo III) faz parte deste edital.
- 34.2. A contratação dos itens adjudicados será realizada por Órgão requisitante, ou seja, haverá um contrato para cada Órgão requisitante,
- 34.3. Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
- 34.4. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo

- e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.
- 34.5. O contrato, além das assinaturas convencionais, deverá ser assinado digitalmente, para tanto o contratado deverá obrigatoriamente dispor de Certificado Digital para Pessoa Jurídica.

35. DO PREÇO DOS PRODUTOS E DE SEU REAJUSTE

- 35.1. Os preços relativos aos produtos ora licitados deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais e considerar que a entrega dos mesmos deverá ser efetuada na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, na condição CIF, ou seja, sem qualquer custo adicional sobre o custo unitário proposto e contratado.
- 35.2. O valor unitário do produto ofertado deverá estar compatível com o preço orçado pela Administração e descrito no Termo de Referência deste edital.
- 35.3. Para efeito desta licitação, **valor compatível** é o preço unitário ofertado pela empresa licitante, para cada produto, que não seja, na forma da lei, considerado excessivo, ou seja, o preço unitário não poderá ser superior ao valor orçado e constante do Termo de Referência deste edital.
- 35.4. Os preços unitários ofertados, quando contratados, serão fixos e irremovíveis, ressalvando-se, entretanto, a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, alínea “d” da Lei 8.666/1993.
- 35.5. Caso ocorra a variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 35.6. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de redução ocorrido nos preços dos produtos.

36. DA FORMA, DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 36.1. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade do Município.
- 36.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Limoeiro do Ajuru, no Estado do Pará, em local a ser indicado na requisição, na condição “CIF”, ou seja, sem qualquer custo adicional sobre o preço unitário proposto e contratado.
- 36.3. Os produtos somente serão recebidos pela Prefeitura depois de conferidas as especificações, qualidades, embalagens, quantidades, condições e preços pactuados contratualmente.

37. DO PAGAMENTO PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 37.1. Os pagamentos pelo fornecimento do objeto deste edital serão efetuados de acordo com a apresentação da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar atestado de recebimento dos produtos, firmado por funcionário da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
- 37.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 37.3. Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 37.4. Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

38. DAS PENALIDADES

- 38.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

- falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
 - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 38.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 38.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 38.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 39.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira. Advertindo-se que aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 39.2. Ao critério da Prefeitura Municipal, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado em seus quantitativos na forma do que estabelece o Art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 39.3. O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas, em termo fundamentado, não tendo o licitante direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato que desabone a capacidade jurídica, regularidade fiscal e idoneidade financeira do mesmo.
- 39.4. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal poderá, independente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
- 39.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 39.6. Assegura-se à Prefeitura, o direito de:
- a) Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação e Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.
 - b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

- c) Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 39.7. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 39.8. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 39.9. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante durante a entrega dos produtos, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.
- 39.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.
- 39.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro ou a Autoridade Superior.
- 40. DO FORO**
- 40.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Limoeiro do Ajuru, para solucionar quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

Limoeiro do Ajuru, 19 de agosto de 2015.

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO PINHEIRO
Pregoeiro

Visto:

PATRICK RAIOL DOS SANTOS
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Produtos	Unidade	Quant	P. Unit Orçado
1	Filtro para diesel	Unidade	60	23,46
2	Filtro para lubrificante	Unidade	60	20,26
3	Gasolina comum	Litro	123.000	4,33
4	Graxa lubrificante, embalagem com 1 Kg	Lata	50	15,97
5	Óleo de caixa de marcha nº 90	Litro	300	16,97
6	Óleo diesel comum	Litro	175.400	3,45
7	Óleo hidráulico	Litro	400	18,96
8	Óleo hidráulico 10 W	Litro	800	13,96
9	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	1.730	19,47
10	Óleo lubrificante 4 tempos	Litro	500	16,30
11	Óleo lubrificante nº 40	Litro	2.290	16,72
12	Óleo lubrificante náutico	Litro	300	25,46
13	Óleo lubrificante nº 40W	Litro	240	18,96
14	Gás liquefeito de petróleo, carga com 13 Kg	Carga	2.020	58,67

ANEXO II
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS POR ÓRGÃO GESTOR

Item	Produtos	Unidade	Quant	Distribuição por Órgão Gestor			
				PMLA	FMAS	FMS	FUNDEB
1	Filtro para diesel	Unidade	60	-	-	60	-
2	Filtro para lubrificante	Unidade	60	-	-	60	-
3	Gasolina comum	Litro	123.000	30.000	15.000	18.000	60.000
4	Graxa lubrificante, embalagem com 1 Kg	Lata	50	50	-	-	-
5	Óleo de caixa de marcha nº 90	Litro	300	300	-	-	-
6	Óleo diesel comum	Litro	175.400	80.000	15.000	20.400	60.000
7	Óleo hidráulico	Litro	400	400	-	-	-
8	Óleo hidráulico 10 W	Litro	800	800	-	-	-
9	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	1.730	600	150	480	500
10	Óleo lubrificante 4 tempos	Litro	500	200	-	-	300
11	Óleo lubrificante nº 40	Litro	2.290	1.600	-	240	450
12	Óleo lubrificante náutico	Litro	300	-	-	-	300
13	Óleo lubrificante nº 40W	Litro	240	-	-	240	-
14	Gás liquefeito de petróleo, carga com 13 Kg	Carga	2.020	100	100	960	860

Convenção: as siglas acima mencionadas significam:
PMLA: Prefeitura Municipal, incluindo o Gabinete do Prefeito e demais Secretarias.
FMAS: Fundo Municipal de Assistência Social.
FMS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDEB: Fundo de Educação Básica.

ANEXO III:
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Manoel João Gonçalves, s/n, Bairro Matinha, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**, prefeito municipal, brasileiro, casado, CPF nº 172.396.642-87, carteira de identidade civil nº 5179379 – SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº. _____ inscrição estadual nº. _____, estabelecida à (avenida, rua ou travessa) _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, neste ato representada por _____.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a aquisição dos produtos descritos na cláusula DOS PRODUTOS deste instrumento, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma descritas neste instrumento.
- 01.02. Os produtos ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 01.03. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, nº 154.010/2015-PMLA e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

02. DO ÓRGÃO GESTOR

- 02.01. O Órgão Gestor a quem se destinam os produtos objeto deste instrumento é (PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS ou FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB).

03. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 03.01. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº 154.010/2015-PMLA e seus anexos.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01. Os custos decorrentes da aquisição dos produtos em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo (**indicar apenas as dotações do Órgão Gestor correspondente**).
- 04.02. Órgão Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL**.
- 04.02.1. Funcionais Programáticas:
- a) 04.122.0004.2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito.
 - b) 04.122.0004.2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
 - c) 04.123.0004.2.023 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
 - d) 08.122.0008.2.024 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - e) 10.122.0010.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
 - f) 12.122.0012.2.032 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

- g) 12.361.0012.2.038 – Manutenção das Atividades Financiadas com Salário Educação – QSE.
 - h) 12.361.0112.2.039 - Manutenção do Transporte Escolar - PNATE.
 - i) 12.362.0112.2.041 – Manutenção do Transporte Escolar – Convênio com o Estado.
 - j) 13.392.0013.2.058 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura.
 - k) 15.451.0015.2.060 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
 - l) 17.122.0017.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento.
 - m) 18.452.0018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
 - n) 20.122.0020.2.070 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
 - o) 20.605.0020.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca.
 - p) 23.695.0023.2.078 Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo.
 - q) 26.122.0026.2.080 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.
 - r) 27.122.0027.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.
- 04.02.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- 04.03. Órgão Gestor: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
- 04.03.1. Funcionais Programáticas:
- a) 08.122.0008.2.086 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência – FMAS.
 - b) 08.243.0015.2.026 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente.
 - c) 08.243.0015.2.027 Manutenção do Conselho Tutelar.
- 04.03.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- 04.04. Órgão Gestor: **FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.**
- 04.04.1. Funcionais Programáticas:
- a) 10.301.0010.2.099 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
 - b) 0.301.0010.2.100 Piso de Atenção Básica – PAB.
 - c) 10.301.0010.2.111 Manutenção de Outros Programas de Saúde.
- 04.04.2. Elementos de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.
- 04.05. Órgão Gestor: **FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.**
- 04.05.1. Funcionais Programáticas:
- a) 12.361.0012.2.135 – Manutenção do Transporte Escolar - 40%.
- 04.05.2.** Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo.

05. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 05.01. Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentárias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

06. DOS PRODUTOS

- 06.01. Os produtos a serem fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº 154.010/2015-PMLA e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir (**ou na planilha em anexo**):

Item	Produtos	Marca	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total

- 06.02. O preço total dos produtos acima listados é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx).

- 07. DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
- 07.01. Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 08. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 08.01. Os produtos, como gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo, quando requisitados devem ser entregues no momento da apresentação da respectiva requisição; os demais, em até dois dias úteis depois da apresentação da respectiva requisição.
- 08.02. Os produtos, conforme a suas especificidades, devem ser entregue na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, em local apropriado e legalizado ou local a ser indicado pela CONTRATANTE, na condição CIF, ou seja, sem acréscimo algum sobre o valor ora contratado.
- 08.03. Os produtos somente serão recebidos pela Prefeitura depois de conferidas as especificações, qualidades, embalagens, quantidades, condições e preços pactuados contratualmente
- 08.04. Os produtos que não atenderem as especificações contidas na proposta de preço da CONTRATADA serão devolvidas à mesma e está ficará na obrigação de fazer a respectiva reposição no prazo de cinco dias úteis, sob pena de caracterização de atraso na entrega, incorrendo assim na aplicação de multa e demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais alterações.
- 09. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS**
- 09.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de recebimento dos produtos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.
- 09.02. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 09.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 09.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.
- 10. DAS PENALIDADES**
- 10.01. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.
- 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 11.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31 de março de 2016.
- 11.02. Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poderá ser prorrogado, na forma da Lei federal nº 8.666/1993.
- 12. DA RESCISÃO DO CONTRATO**
- 12.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos nºs 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.
- 13. DO FORO**
- 13.01. Fica eleito o Foro da cidade de Limoeiro do Ajuru, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.
Objeto: Aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo.

PMLA/CPL
Proc: 154.010
Fl: _____

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru, ___ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Aaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaaa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Assinatura

Nome

CPF

2. _____
Assinatura

Nome

CPF



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.
Objeto: Aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo.

PMLA/CPL
Proc: 154.010
Fl: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, estabelecida a _____, DECLARA ter cumprido plenamente todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital do processo licitatório Pregão Presencial nº 154.010/2015-PMLA, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação e contratação prevista no citado processo e com elas concordamos.

Local e data,

Carimbo e assinatura do representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.
Objeto: Aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo.

PMLA/CPL
Proc: 154.010
Fl: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, estabelecida à _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que esta empresa está, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, enquadrada, na presente data, como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir aos direitos de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando nas vedações constantes do parágrafo 4º, art. 3º, do referido Diploma

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, estabelecida à _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que, até a presente data, não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se obriga a declarar ao citado órgão licitante ocorrências posteriores que a impeçam de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA.
Objeto: Aquisição de combustíveis e gás liquefeito de petróleo.

PMLA/CPL
Proc: 154.010
Fl: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, estabelecida à _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

_____ (razão social da empresa), CNPJ nº _____, estabelecida à _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA, editado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU, que nenhum dos seus sócios, administradores, dirigentes e servidores de seu quadro técnico possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo ou função de direção ou comissionado vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU e às Unidades Orçamentárias, que exerça atividades que possam influenciar sobre o resultado da presente licitação, dentre eles os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio.

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO IX
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL
(em papel timbrado da empresa)

Localidade e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO INICIAL
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA

Na forma do processo licitatório acima indicado, apresentamos, na forma abaixo, a nossa PROPOSTA DE PREÇO INICIAL, por item de produto, para fornecimento de dos produtos constantes do Termo de Referência do presente processo, conforme especificações e condições descritas a seguir:

1. PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM: o preço unitário de cada item está indicado na planilha em anexo.
2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO: declaramos que no preço unitário cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento/venda do produto, considerando, inclusive, a condição CIF, ou seja, a entrega do mesmo na cidade de Limoeiro do Ajuru, em local a ser indicado pela Prefeitura.
3. MARCA DO PRODUTO: a marca de cada produto está indicada na planilha em anexo.
4. PRAZO DE ENTREGA: para gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo de imediato, no momento da apresentação da respectiva requisição; para os demais produtos em até dois dias úteis após o recebimento da respectiva requisição.
5. LOCAL DE ENTREGA: na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até trinta dias, contados da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente habilitada ao pagamento correspondente.
7. VALIDADE DA PROPOSTA: esta proposta tem validade de sessenta dias contados da data de sua assinatura.

Respeitosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS INICIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Item	Produtos	Unidade	Quant	P. Unitário Inicial	
				Numérico	Extenso
1	Filtro para diesel	Unidade	60		
2	Filtro para lubrificante	Unidade	60		
3	Gasolina comum	Litro	123.000		
4	Graxa lubrificante, embalagem com 1 Kg	Lata	50		
5	Óleo de caixa de marcha nº 90	Litro	300		
6	Óleo diesel comum	Litro	175.400		
7	Óleo hidráulico	Litro	400		
8	Óleo hidráulico 10 W	Litro	800		
9	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	1.730		
10	Óleo lubrificante 4 tempos	Litro	500		
11	Óleo lubrificante nº 40	Litro	2.290		
12	Óleo lubrificante náutico	Litro	300		
13	Óleo lubrificante nº 40W	Litro	240		
14	Gás liquefeito de petróleo, carga com 13 Kg	Carga	2.020		

Local e data

Respeitosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO X
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(em papel timbrado da empresa)

Localidade e data

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Assunto: PROPOSTA DE PREÇO FINAL
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA

Na forma do processo licitatório acima indicado, apresentamos, na forma abaixo, a nossa PROPOSTA DE PREÇO FINAL, por item de produto, para fornecimento de dos produtos constantes do termo de Referência do presente processo, conforme especificações e condições descritas a seguir:

1. PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM: o preço unitário de cada item está indicado na planilha em anexo.
2. COMPOSIÇÃO DO PREÇO: declaramos que no preço unitário cotado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento/venda do produto, considerando, inclusive, a condição CIF, ou seja, a entrega do mesmo na cidade de Limoeiro do Ajuru, em local a ser indicado pela Prefeitura.
3. MARCA DO PRODUTO: a marca de cada produto está indicada na planilha em anexo.
4. PRAZO DE ENTREGA: para gasolina, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo de imediato, no momento da apresentação da respectiva requisição; para os demais produtos em até dois dias úteis após o recebimento da respectiva requisição.
5. LOCAL DE ENTREGA: na cidade de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até trinta dias, contados da entrega da respectiva nota fiscal, devidamente habilitada ao pagamento correspondente.
7. VALIDADE DA PROPOSTA: esta proposta tem validade de sessenta dias contados da data de sua assinatura.

Respeitosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS FINAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 154.010/2015-PMLA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

Item	Produtos	Unidade	Quant	P. Unitário Final	
				Numérico	Extenso
1	Filtro para diesel	Unidade	60		
2	Filtro para lubrificante	Unidade	60		
3	Gasolina comum	Litro	123.000		
4	Graxa lubrificante, embalagem com 1 Kg	Lata	50		
5	Óleo de caixa de marcha nº 90	Litro	300		
6	Óleo diesel comum	Litro	175.400		
7	Óleo hidráulico	Litro	400		
8	Óleo hidráulico 10 W	Litro	800		
9	Óleo lubrificante 2 tempos	Litro	1.730		
10	Óleo lubrificante 4 tempos	Litro	500		
11	Óleo lubrificante nº 40	Litro	2.290		
12	Óleo lubrificante náutico	Litro	300		
13	Óleo lubrificante nº 40W	Litro	240		
14	Gás liquefeito de petróleo, carga com 13 Kg	Carga	2.020		

Local e data

Respeitosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa